



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 084/2019
De 23 de outubro de 2019.

Publicação

O Decreto Nº 084/2019 de
23 / 10 / 19 foi publicado nesta
data. Em 23 / 10 / 19.

[Handwritten Signature]

Assinatura do Responsável

“Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.”

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de General Câmara, para seleção de recursos humanos para executar suas atividades junto à Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA, em obediência do disposto na Lei Municipal nº 2.115, de 04 de outubro de 2018, conforme segue:

Nº	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal
01	Químico	01	20 horas semanais, devendo ter a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana.

Parágrafo único. O vencimento será conforme estabelecido na nº 1.822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores municipais desta Prefeitura Municipal, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A Comissão será designada por Portaria específica.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular e de entrevistas.

Paragrafo único. As entrevistas devem ser realizadas por servidores da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA.

Art. 5º A entrega dos currículos ocorrerá durante o período de inscrições, dias 24 e 25 de outubro de 2019, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

Art. 7º É assegurado aos candidatos o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos e ao resultado da análise curricular.

Art. 8º A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme segue:

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional no cargo de químico, ou assemelhada, comprovada por contrato de trabalho em órgão público ou privado, certidão de RH ou setor de pessoal, ou CTPS, ou documento similar.	De 05 a 06 anos – 50 pontos De 06 a 07 anos – 55 pontos De 08 a 09 anos – 60 pontos De 09 a 10 anos – 65 pontos Acima de 10 anos – 70 pontos	70 pontos
Entrevista	Até 30 pontos	30 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional.

II - Tiver obtido a maior pontuação na entrevista.

III - Apresentar idade mais avançada, considerando anos, meses e dias.

Art. 10 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

Art. 11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 12 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 13 O processo seletivo será realizado para preenchimento de vaga, na Coordenadoria Municipal de Serviços de água – CODESA, para o período de 05 de novembro de 2019 a 04 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O período de contratação poderá ser renovado, uma única vez, por igual período.

Art. 14 A contratação fica automaticamente suspensa na hipótese disposta no § 2º do art. 9º da Lei nº 2.115, de 04 de outubro de 2018.

Art. 15 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância ordem de classificação e da necessidade do serviço público.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 23 de outubro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração